

RESOLUÇÃO Nº 007/2010 – CONSUNI
(Alterada pela [Resolução nº 016/2012-CONSEPE](#))

Cria o Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* – Mestrado em Fisioterapia, no Centro de Ciências da Saúde e do Esporte - CEFID, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, e aprova, com alterações, o respectivo Regimento.

O Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, Professor Sebastião Iberes Lopes Melo, no uso das prerrogativas legais, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº 6827/2009, tomada em sessão de 18 de março de 2010,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica criado o Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* – Mestrado em Fisioterapia, no Centro de Ciências da Saúde e do Esporte - CEFID, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, nos termos do projeto constante do Processo nº 6827/2009.

Parágrafo único. O Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* – Mestrado em Fisioterapia terá como área de concentração "Avaliação e Intervenção em Fisioterapia", e contará inicialmente com duas linhas de pesquisa: "Avaliação e intervenção fisioterapêutica no controle da postura e do movimento humano" e "Avaliação e intervenção em fisioterapia cardiorrespiratória".

Art. 2º Fica aprovado o Regimento do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* - Mestrado em Fisioterapia, nos termos constantes do Processo nº 6827/2009, com as seguintes alterações:

I - O § 5º do artigo 21 passa a ter a seguinte redação: "O coordenador e sub-coordenador terão mandato de 3 anos, vedada a reeleição".

II - Fica inserido o seguinte artigo, a vigorar como art. 76A: "Os alunos que não apresentarem dissertação, tese ou trabalho de conclusão (nos casos dos Mestrados Profissionais), conforme o caso, no prazo estipulado nesta Resolução, farão jus a um Atestado de Conclusão das disciplinas cursadas, com a respectiva avaliação, sendo vedado direito de expedição de Certificado de Especialização".

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Florianópolis, 18 de março de 2010.

Profº. Sebastião Iberes Lopes Melo
Presidente do CONSUNI